

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 068/2023

Processo nº 070-TC/001

Assunto: Processo de Contas de Governo da Administração Municipal referentes ao exercício de 2019.

PARECER

Examinou a CGP o Processo de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Pareci Novo, Senhores Paulo Alexandre Barth e Oregino José Francisco, já falecido, referente ao exercício de 2019.

O referido processo de contas foi submetido, previamente, à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 31, § 1º, da Constituição Federal, e caput do art. 71 da Constituição Estadual, o qual prolatou o Parecer nº 21.030, referente ao Processo nº 003883-02.00/19-0, recomendando a sua aprovação.

De acordo com a Constituição Federal, cabe ao Poder Legislativo, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado (TCE) examinar e julgar as contas do Administrador Municipal em cada exercício. Ainda, conforme o art. 31, parágrafos 1º e 2º, é da Câmara Municipal o julgamento do parecer prévio acerca do exercício, exarado pela Corte, sendo que o caput do art. 71 da Constituição Estadual e os incisos IV e V, do art. 15 da Lei Orgânica Municipal contêm previsões no mesmo sentido da norma constitucional.

Assim, as Contas de Governo já chegaram à Câmara com o parecer prévio do TCE, para serem apreciadas e julgadas pelo plenário, que após a votação na forma regimental manifestará a decisão na forma de Decreto Legislativo.

Neste sentido, levando em consideração o Parecer nº 21.030 sobre o Processo nº 003883-02.00/19-0, do Tribunal de Contas (TCE/RS), a tramitação do processo naquela Corte e o julgamento por ela proferido, no sentido de aprovar as contas do exercício de 2019, não demandam maiores explanações, uma vez que a própria Corte já emitiu juízo de valor aceitável e suficiente.

Examinada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a aprovação de Decreto Legislativo dispondo sobre a aprovação das referidas contas. É o parecer.

SALA DE REUNIÕES, 26 de outubro de 2023.

Ver. Pedro Inácio Rhoden

Ver. Antonio Gelcí de Mello

Ver. Fábio Adalicio Diemer

Ver^a Maria Lourdes Francisco

